



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Itaporanga, 103 - Tels. 222-8847 - 224-7133
ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO CRC-SE Nº 151/85

INSTITUI DIPLOMA DE MÉRITO ESTU-
DANTIL PROF. CARLOS ALBERTO BAR-
ROS SAMPAIO.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercí-
cio de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO ser necessário, reconhecimento público a títu-
lo de estímulo ao estudante Sergipano.

CONSIDERANDO também uma oportunidade propícia para homena-
geamos o emérito Contador e Profº. CARLOS
ALBERTO BARROS SAMPAIO, pelos relevantes ser-
viços prestados a classe contábil, inclusive
através da Secretaria da Educação e Cultura,
quando lá ocupou o cargo de Secretário do Es-
tado.

CONSIDERANDO que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SERGIPE, visando unir estes objetivos

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir o Diploma de Mérito Estudantil a ser
concedido aos alunos dos cursos Técnico em Contabilidade e Ciências Contábeis, que
concluírem seus estudos alcançando o 1º lugar.

Art. 2º - Cognominar o referido Diploma de "DIPLOMA DE ME-
RITO ESTUDANTIL PROFº. CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO".

Art. 3º - Aprovar o Regulamento Geral que faz parte inte-
grante desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
aprovação.

Aracaju, 26 de fevereiro de 1985


Dr. Jaduar Turz dos Santos
Presidente do CRC-SE



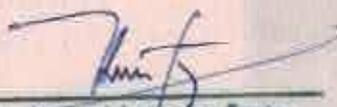
MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Itaporanga, 103 - Tels. 222-8847 - 224-7133
ARACAJU - SERGIPE

REGULAMENTO GERAL

DIPLOMA DE MÉRITO ESTUDANTIL, PROF. CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO

- 1º - O Diploma de Mérito Estudantil Prof. CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, será concedido aos alunos dos Cursos de Técnico em Contabilidade e de Ciências Contábeis no Estado de Sergipe, que alcançarem o 1º lugar na conclusão do respectivo curso.
- 2º - A indicação cabe as Diretorias das Escolas e será feita através de ofício.
- 3º - Cada escola ou Faculdade indicará o aluno que se classificar em 1º lugar.
- 4º - A entrega dos Diplomas aos estudantes das Escolas da Capital, será em sessão solene na Sede do CRC-SE, especialmente convocada.
- 5º - Nas Cidades onde o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, tenha Delegacia essa solenidade de entrega será realizada na Sede da dita Delegacia.
- 6º - Na Cidade onde não haja Delegacia, a solenidade será realizada na Delegacia que a Cidade esteja subordinada.
- 7º - Os casos omissos neste Regulamento, será resolvidos pelo Plenário do CRC-SE.

Aracaju, 26 de fevereiro de 1985


Dr. Joãoval Luis das Sales
Presidente do CRC-SE